



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 15 / 23 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 09 DE OUTUBRO 2023.

Projeto de Lei Ordinária n.º32/23, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 885/2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

Relator: Ver. Joelson Trovão

I – Relatório

O Projeto de Lei Ordinária n.º32/23, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 885/2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

II - Análise

O projeto encontra amparo legal no Art. 140, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do proponente como expõe em suas razões motivadoras.

Assim, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

III – Técnica Legislativa Quanto à técnica legislativa, se adequa à Lei Complementar 95/98.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo do que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de Outubro de 2023.

Presidente

Relator

Membro